



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 73/2002.



Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada da utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Indianópolis, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 5 de agosto de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Vereador

Aprovado em 421 8 102
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O projeto acima apresentado visa reconhecer a importância e validade da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Indianópolis, como entidade sem fins lucrativos, destinada a promover o desenvolvimento do Município de Indianópolis.

Como informado na documentação anexa (cópias dos documentos constitutivos da Associação), a finalidade da mesma é promover e organizar as empresas do Município, possibilitando o fortalecimento do comércio, e o conseqüente incremento na economia.

Por tais razões, o projeto ora apresentado afigura-se pertinente, motivo pelo qual levamos o mesmo à elevada apreciação dos nobres colegas vereadores, solicitando ainda, que o mesmo tramite sob o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 5 de agosto de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Vereador